

Processo n.: @REC 23/00195440

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra o Acórdão n. 57/2023, exarado no Processo n. @REC-20/00284307

Interessado: Murialdo Canto Gastaldon

Procurador: Walterney Ângelo Réus

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Içara

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 269/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração oposto pelo Sr. Murialdo Canto Gastaldon, por meio do seu procurador constituído nos autos, com fundamento nos arts. 137 do Regimento Interno desta Corte de Contas e 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, para anular o julgamento que resultou no Acórdão n. 57/2023, exarado no Processo n. @REC-20/00284307, e todos os atos subsequentes, em razão da ausência de prévia comunicação dos procuradores do responsável acerca da data da sessão de julgamento, devendo o Processo n. @REC-20/00284307 retornar ao Relator, a fim de que solicite novo julgamento.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, aos Srs. Murialdo Canto Gastaldon e Walterney Ângelo Réus e à Colle, Reus, Tarnowski & Silva Advogados Associados.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 35/2023

Data da Sessão: 20/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício